

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

Chamamento Público nº 001/2016 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Medeiros Germano, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n° 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE n° 04, de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem realizar Chamamento Público para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano de 2016.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28 de janeiro de 2016** a **24 de fevereiro de 2016, das 07:00 às 13:00 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Térreo, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

A sessão de abertura e julgamento dos envelopes será realizada no dia 25 de fevereiro de 2016, às 09:00 horas.

#### 1. OBJETO

O objeto do presente Chamamento Público é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Código	Descrição do Produto	Und.	Quant.	Preço Unit.	Valor Total
do Item					
5513	ACEROLA FRESCA	KG	600	6.50	3,900.00
4461	ALFACE REGIONAL	UND	1200	2.03	2,436.00
5538	BANANA PRATA	UND	20000	0.30	6,000.00
4462	BATATA DOCE	KG	4000	2.40	9,600.00
5553	BEBIDA LACTEA DIVERSOS	LT	12000	2.85	34,200.00
	SABORES, EMBALAGEM PLASTICA				
	COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE				
	COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM				
	ORGÃO COMPOTENTE				



Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

3912	BOLACHA DE LEITE DE PADARIA	PCT	4000	3.25	13,000.00
	EMB. COM 400 GR				
3914	BOLO DE OVOS DE 800 GR.	UND	10000	8.73	87,300.00
4463	CAJU	KG	3000	3.33	9,990.00
5462	CARNE BOVINA MAGRA	KG	8000	16.33	130,640.00
	MUSCULO SEM SAL,				
	INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO				
	DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
5467	CARNE DE 2ª POUCA GORDURA	KG	8000	15.66	125,280.00
	SALGADA, INSPECIONADO PELO				
	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA				
	(SIF OU SIE).				
4466	CARNE TRASEIRA BOVINA SEM	KG	8000	20.66	165,280.00
	OSSO SALGADA, INSPECIONADO				
	PELO MINISTERIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE)				
4468	COENTRO APROXIMADAMENTE 80	UND	6000	0.67	4,020.00
	GR				
1887	COSTELA BOVINA SERRADA COM	KG	4000	9.16	36,640.00
	POUCA GORDURA, INSPECIONADO				
	PELO MINISTERIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE)				
6018	DOCE CASEIRO	KG	2000	5.83	11,660.00
4469	FEIJAO VERDE	KG	3000	11.00	33,000.00
1891	FILE DE TILAPIA OU TUCUNARE,	KG	2000	19.63	39,260.00
	INSPECIONADO PELO MINISTERIO				
	DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)				
5519	GOIABA	KG	2500	3.93	9,825.00
5555	LEITE DE GADO PASTEURIZADO	LT	25000	2.90	72,500.00
	TIPO "C" EMBALAGEM PLASTICA				
	COM 1 LITRO COM INDICAÇÃO DE				
	COMPOSIÇÃO E REGISTRO EM				
	ORGÃO COMPETENTE				
5542	MAMÃO	KG	1600	2.00	3,200.00
4471	MANGA ESPADA	KG	3000	3.20	9,600.00



Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

4472	MANTEIGA DA TERRA GARRAFA	UND	200	8.17	1,634.00
	COM 500ML				
4473	MEL DE ABELHA EM SACHE 10GR	KG	1000	0.17	170.00
1899	MUSCULO BOVINO MOIDO SEM	KG	10000	14.33	143,300.00
	SAL, INSPECIONADO PELO				
	MINISTERIO DA AGRICULTURA				
	(SIF OU SIE)				
4474	MUSCULO BOVINO SALGADO,	KG	10000	14.33	143,300.00
	INSPECIONADO PELO MINISTERIO				
	DA AGRICULTURA (SIF OU SIE)				
4475	OVO DE GALINHA	UND	24000	0.38	9,120.00
6019	PIMENTÃO VERDE	UND	6000	0.70	4,200.00
2027	POLPA DE FRUTA EMB. COM 400G	PCT	3000	3.50	10,500.00
	SABOR ACEROLA, INSPECIONADA				
	PELO MINISTÉRIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
2029	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G	PCT	3000	3.90	11,700.00
	SABOR CAJA, INSPECIONADA				
	PELO MINISTÉRIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
2030	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G	PCT	3000	3.23	9,690.00
	SABOR CAJU, INSPECIONADA				
	PELO MINISTÉRIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
2031	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G	PCT	3000	3.23	9,690.00
	SABOR GOIABA, INSPECIONADA				
	PELO MINISTÉRIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
2032	POLPA DE FRUTA EMBAL. C/ 400G	PCT	3000	3.23	9,690.00
	SABOR MANGA, INSPECIONADA				
	PELO MINISTÉRIO DA				
	AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
5558	QUEIJO DE COALHO 1 KG	KG	6000	17.67	106,020.00
	INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO				
	DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

4478	QUEIJO DE MANTEIGA	KG	2000	17.33	34,660.00
	INSPECIONADA PELO MINISTÉRIO				
	DA AGRICULTURA (SIF OU SIE).				
5543	TOMATE REGIONAL	KG	3000	3.96	11,880.00
	TOTAL				1.312.885,00

\*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, Art.29, §3°).

#### 2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do orçamento geral para o exercício de 2016 (Lei 4.830/2015) do Município de Caicó/RN nas seguintes dotações orçamentárias:

08.12.366.0012.0824.2010 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

08.12.365.0012.0824.2016 – FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

08.12.361.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA

08.12.361.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

08.12.361.0012.0824.2018 – FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.12.361.0012.0811.2019 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

08.12.365.0012.0811.2022- FUNC. DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE CRECHE

08.12.367.0012.0824.2045 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.12.366.0012.0811.2059 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE EJA

08.12.365.0012.0811.2091 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100, 102 e 110



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

### 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015.

# 3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

#### 3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IV a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

#### 4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

- 4.1. No Envelope nº 02, os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar na forma impressa, conforme os Anexos II, III OU IV, constantes deste edital, e deverá enviar um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha electronica (modelo proposto no ANEXO VIII do edital), disponibilizada no site do município de Caicó (www.caico.rn.gov.br), visando agilizar os trabalhos durante o processamento do chamamento público.
- 4.2. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Presidente e equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação (CPL).
- 4.3. Serão corrigidos automaticamente pela Presidente da CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 4.4. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, na sessão pública a se realizar no **dia 25 de fevereiro de 2016**. O resultado da seleção será publicado em até cinco (05) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de três (03) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.5. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 4.6. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes será concedido o prazo para sua regularização de cinco (05) dias.

### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### 6. LOCAL E ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nas unidades municipais de ensino/escolas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08:00h às 12:00h, diariamente, nas quantidades solicitadas, devendo ocorrer em até **05** (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra (OC), por escrito, emitida pela SEMECE.

#### 7. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o **décimo dia útil** após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

- 8.1. O presente Chamamento Público poderá ser obtido nos seguintes locais: Sala das Licitações situada na sede da Prefeitura Municipal e site oficial do Município: www.caico.rn.gov.br.
- 8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamamento Público e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Caicó/RN, 25 de janeiro de 2016.

Bárbara Camila Miguel do Amaral

Barbara Camila Miquel do Amaral

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

## ANEXO I MODELO DO CONTRATO DE VENDA Nº \_\_\_/2016

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 08.096.570/0001-39 com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Roberto Medeiros Germano, doravant denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av, n.°, em (município) inscrita no CNPJ sob n.°, (para grupo formal), CPF sob n. ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A) fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei n° 8.666/93, e tendo en vista o que consta no Chamamento Público n° 001/2016, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
contrato mediante as ciausuras que segueni.
CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2016, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com o Chamamento Público nº 001/2016, qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação o transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até RS 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos no quadro descrito abaixo, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.



Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59300.000

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unid	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de A	Aquisição
				Preço Unitário (observer o divulgado no Chamamento Público)	Preço Total
			Valor t	otal do contrato	

## CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos provenientes do orçamento geral para o exercício de 2016 (Lei 4.830/2015) do Município de Caicó/RN nas seguintes dotações orçamentárias:

08.12.366.0012.0824.2010 – FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

08.12.365.0012.0824.2016 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL

08.12.361.0012.0824.2015 - FUNCIONAMENTO DOS SERV. DA SECRETARIA

08.12.361.0012.0824.2017 – FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

08.12.361.0012.0824.2018 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

08.12.361.0012.0811.2019 – FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

08.12.365.0012.0811.2022- FUNC. DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE CRECHE

08.12.367.0012.0824.2045 - FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

08.12.366.0012.0811.2059 – FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PNAE EJA



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

08.12.365.0012.0811.2091 - FUNCIONAMENTO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PNAE – PRÉ-ESCOLA

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 100, 102 e 110

#### CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

### CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

#### CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pelo edital do Chamamento Público nº 001/2016, pela Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2016.



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/RN Nº 1512010125

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Caicó/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E. por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de

igual teor e forma, na presença de duas testemur	1
Caicó/ RN,de de 2016.	
<u> </u>	
Roberto Medeiros Germano	XXXXXXXXXXX
P/ CONTRATANTE	P/ CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
1	
2.	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

## ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO I	DE VENDA DE GÊN	EROS ALIMENTÍCIOS	S DA AGRICULTUR	RA FAMILIAR	PARA AI	LIMENTAÇÃO	
			LAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO I	DA PROPOSTA DE A	ATENDIMENTO AO E	EDITAL/CHAMAME	NTO PÚBLICO	) N°		
		I - IDENTIFICAÇÃO	DOS FORNECEDO	ORES			
		GRUP	O FORMAL				
1. Nome do Propone	ente		2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/UF					
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corren	te	11. Conta	Nº da Conta	
12. Nº de Associado	s	3. Nº de Associados o	3. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006   I			Associados com DAP	
15. Nome do represe	entante legal	16. CPF			17. DDD	/Fone	
18. Endereço		1	19. Município/UF		l		
II - IDENTIFICAÇ	ÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO PN	AE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidado	e		2. CNPJ 3. Mu			3. Município/UF	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do represen	ntante e e-mail		7. CPF				
III - RELAÇÃO DI *DEVERÁ SER PR	E PRODUTOS EENCHIDA PLANII	LHA MODELO EXCE	L (ANEXO VIII).				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de	
			4.1. Unitário	4.2. Total	ı	Entrega dos produtos	
OBS: * Preço public	ado no Edital n/	(o mesmo que co	onsta no Chamamento	Público).			
Declaro estar de aco fornecimento.	rdo com as condições	estabelecidas neste pro	jeto e que as informaç	ções acima cont	ferem com	as condições de	
Local e Data  Assinatura do Repr Formal			resentante do Grupo	)	Fone/E-n	nail:	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

## ANEXO III - MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO	DE VENDA DE	GÊNEROS ALIM	ENTÍCIOS DA ESCOLAR		A FAMILI	AR PA	RA AL	IMENTAÇÃO
IDENTIFICAÇÃ	O DA PROPOST	A DE ATENDIME	ENTO AO EDIT	CAL/CHAMAMEN	NTO PÚBLIO	CO Nº _	/2016	
		I - IDENTI	FICAÇÃO DO	OS FORNECEDO	RES			
			GRUPO INF	ORMAL				I
1. Nome do Prop	onente			2. CPF				
3. Endereço				4. Município/UF	7			5. CEP
6. E-mail (quand	o houver)			7. Fone			L	
8. Organizado po () Sim () Não	or Entidade Articu		9.Nome da Entid (quando ho		adora	10. E-1	nail/Fone	
II - FORNECEI	OORES PARTIC	IPANTES		1				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco		5. N° Agênca	6. Nº Conta i Corrente
	-	DADE EXECUTO		/FNDE/MEC				
1. Nome da Entid	dade		2. CNPJ					3. Município
4. Endereço								5. DDD/Fone
6. Nome do repre	esentante e e-mail				7. CPF			
IV - RELAÇÃO *DEVERÁ SER	DE FORNECED PREENCHIDA I	OORES E PRODU' PLANILHA MOD	TOS ELO EXCEL (A	ANEXO VIII).	•			
Identificação of Familiar	do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	5. Preço de Aquisição* 6.Valor T		
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
								Total agricultor
				1			projeto	
OBS: * Preço pu	blicado no Edital	n/ (	o mesmo que co	onsta no Chamame	ento Público)	•		
	1	V - T0	•	POR PRODUTO	)			
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unida de	5. Valor Total po	or Produto			nograma de a dos Produtos
				Total do projeto				



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura		



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

## ANEXO IV - MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA ESCOLAR/PNAE	DE GÊNEROS ALIMENTÍ	CIOS DA AGRICULTU	JRA FAMILIAR PARA	ALIMENTAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DA	PROPOSTA DE ATENDIM	ENTO AO EDITAL/CH	HAMAMENTO PÚBLICO	) Nº	
I- IDENTIFICAÇÃO	DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) II	NDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF			5.CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando	houver)
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta C	Corrente
II- Relação dos Produtos *DEVERÁ SER PREE	S NCHIDA PLANILHA MOI	DELO EXCEL (ANEXO	O VIII).	,	
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronogra ma de
Troduto	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Entrega dos produtos
OBS: * Preço publicado	o no Edital n/ (c	mesmo que consta na C	Chamamento Público).		
,	DA ENTIDADE EXECUTO		EC		
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fon
Nome do Representante	•			CPF	
Declaro estar de acordo fornecimento.	com as condições estabelecio	das neste projeto e que a	s informações acima conf	ferem com as cond	ições de
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:			



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

## DADOS DO AGRICULTOR FAMILIAR OU DO GRUPO FORMAL OU INFORMAL

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do Artigo 27 da Resolução nº 26, de 17 de junho de 2015, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Local e data		
<del></del>		
	Nome	
	CPF/ CNPJ n°	



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

## ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

	(nome da Entid				,
CNPJ			representada j	por (nome de	o representante
legal),				_, CPF N°	
recebeu em	n/_	ou du	rante o perío	odo de/	/_ a
//_		o(s) no			fornecedor(es)
				_dos prod	utos abaixo
relacionados	:				
			T		Transmir
ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIC				
(de) A	TOTAIS	'1 21' 1			
(*) Anexar i	notas fiscais ou re	cibos válidos.			
Declaro aino qualidade acomprometer aquisição da	os, os produtos entenda Agricultura Face ().  da que o(s) produceitos por esta endo-nos a dar a de Agricultura Fami	amiliar para Alin duto(s) recebido instituição, pele estinação final ac liar para Alimen	nentação Escola (s) está (ão) ( o(s) qual (is) os produtos rece	de acordo com concedemos a	valor de R\$  os padrões de a aceitabilidade, e estabelecido na
Representant	e da Entidade Ex	ecutora			
Agricultor Fa	amiliar ou Repres	entante do Empr	eendedor Fami	liar Rural	
Ciente:					
<b>ENTIDADE</b>	<b>ARTICULADOF</b>	RA			



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016 PROCESSO ADMINISTRATIVO PMC/ RN Nº 1512010125

#### ANEXO VII - LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, nas unidades municipais de ensino/escolas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na cidade de Caicó/RN, nos horários das 08:00h às 12:00h, diariamente, nas quantidades solicitadas, devendo ocorrer em até **05** (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra (OC), por escrito, emitida pela SEMECE.